



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - QUALIFICAÇÃO Nº 01/2022

O Município de Muriaé, através da Comissão de Qualificação designada pelo Decreto Municipal n.º 10.603 de 29 de julho de 2021, CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da Saúde, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24h, em Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito municipal, tornando-as aptas a celebrarem contrato de gestão com o Município, considerando o Decreto Municipal nº 9.388, de 02 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.923, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre a qualificação de Organizações da Sociedade Civil como organizações sociais, mediante contrato de gestão.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização Social na área da Saúde, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 hs, em Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Município de Muriaé.

1.2 Constituem anexos do presente Edital os modelos de declarações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos à prestação de serviços de Saúde, e preencha os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 9.637/98, o Decreto Municipal nº 9.388/19 e a Lei Municipal nº 5.923/19.

2.2 Será vedada a participação de:

a) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Muriaé, enquanto durarem os efeitos da sanção.

b) Pessoas Jurídicas cujo Diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Muriaé.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Qualificação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final marcada para entrega dos documentos.

3.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para entrega dos documentos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitos por escrito, protocolados no setor protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé e serão apreciados pela Comissão de Qualificação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

3.4 A Comissão de Qualificação apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé para ciência dos interessados.

3.5 Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé, para ciência dos interessados.

3.6 Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.7 É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município e publicações disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações neles disponibilizadas.

3.8 As intimações se darão no endereço eletrônico de *e-mail* informado pelas entidades, cabendo aos interessados comunicar qualquer troca de endereço eletrônico de *e-mail* para fins de intimação.

4. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

4.1 O requerimento de qualificação (Anexo I) deverá ser entregue em 01 (uma) via, acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital, no período entre o dia 13 de abril de 2022 aos 15 dias corridos antes da sessão de licitação que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H", das 09hs às 11hs e das 14hs às 16hs, no setor Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, aos cuidados da Comissão de Qualificação.

4.2 Os documentos entregues fora dos dias e horários marcados não serão recebidos.

4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato A4, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

4.4 Os documentos relacionados no item 5 e subitens deverão ser entregues em 02 (duas) vias, sendo um original e outra cópia.

4.5 A participante receberá a cópia de cada documento que entregou com o recebido pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé.

4.6 A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão de Qualificação, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

4.7 Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4.8 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Qualificação e pelos representantes das participantes presentes no ato.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1 O participante deverá apresentar, na data e horário previsto no item 4.1, a seguinte documentação:

5.1.1 Informações gerais sobre a participante:

a) Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Comissão de Qualificação, por meio de requerimento escrito, conforme Anexo I.

b) Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes do Anexo I.

c) Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo II.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

f) certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;

g) certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) certidão negativa de débitos trabalhistas;

i) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, que comprovem a experiência prévia na realização, com efetividade, dos serviços definidos pelo município, bem como possuírem instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme definido em edital de chamamento para qualificação;

j) cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, de no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para a contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

5.1.2 Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispondo sobre:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

- a1) natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde;
- a2) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- a3) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, assegurado àquela composição mínima e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;
- a4) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e de representante do poder público;
- a5) composição e atribuições da diretoria da entidade;
- a6) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
- a7) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
- a8) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- a9) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada, de mesma área de atuação, no âmbito do Município de Muriaé, ou ao patrimônio deste Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados.

5.2 Os documentos previstos neste artigo deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original ou cópia, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.

6. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO

6.1 No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão de Qualificação deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.388/19 e se apresentou toda a documentação exigida no item 5 deste Edital.

6.1.1 A Comissão de Qualificação, constatando a não comprovação de atendimento aos requisitos legais ou apresentação incompleta da documentação, procederá à intimação da requerente, que terá até **aos 15 dias corridos antes da sessão de licitação que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H"**, das 09hs às 11hs e das 14hs às 16hs, para a complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade na proposta.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

6.1.1.1 A avaliação das propostas de qualificação será realizada de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital e terá caráter eliminatório;

6.1.1.2 Será indeferida a proposta de qualificação que esteja em desacordo com os termos do edital e que:

I – Não contenha comprovação de atendimento aos requisitos legais;

II – Apresente de forma incompleta a documentação.

6.1.1.3 ocorrendo qualquer uma das hipóteses do item 6.1.1.2, a Comissão de Qualificação poderá conceder ao requerente o prazo mínimo de 05 dias para a complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade na proposta.

6.2 A Comissão de Qualificação opinará, inclusive, sobre a comprovação do desenvolvimento de atividades dirigidas à área de Saúde em gerência de estabelecimento de saúde, pela Organização Social participante do processo de qualificação, considerando a Relação de Ações e Serviços estabelecidos pelo Município de Muriaé através da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 A Comissão de Qualificação elaborará relatório opinando a respeito da qualificação da participante como Organização Social e o encaminhará ao Secretário Municipal de Saúde, autoridade competente para emissão de despacho conclusivo.

6.4 A autoridade decidirá pelo deferimento ou indeferimento da qualificação em decisão fundamentada, caso contrarie a manifestação da Comissão de Qualificação, sendo a decisão de natureza discricionária;

6.5 O resultado preliminar de qualificação será divulgado no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 07 dias corridos antes da sessão de licitação que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H".

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 Do ato que decida pela não qualificação da entidade, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.2 O pedido recursal poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar de forma comprovada fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

7.3 Poderá o Prefeito solicitar parecer jurídico prévio à emissão da decisão.

7.4 A decisão, de caráter discricionário, que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que a ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-as como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

8.1 Após o julgamento dos recursos, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado e a Comissão de Qualificação divulgará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muriaé o resultado definitivo do processo de Qualificação, em até 05 (cinco) úteis após findado o prazo mencionado no item 7.1 deste Edital.

8.2 A qualificação da entidade como Organização Social será formalizada através de Decreto do Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Muriaé por Decreto do Prefeito Municipal, não vincula a contratação por meio de contrato de gestão.

9.2 As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo seletivo por meio de Chamamento Público, nos termos a serem definidos em Edital para escolha da entidade apta a celebrar eventual contrato de gestão.

9.3 O processo de qualificação das organizações sociais compreenderá as seguintes fases:

9.3.1 Abertura do edital de chamamento público;

9.3.2 Entrega de documentos;

9.3.3 Publicação de resultado provisório;

9.3.4 Abertura de prazo recursal;

9.3.5 Resultado final declarando as entidades qualificadas.

Muriaé, 08 de abril de 2022.

Alice Melo Almeida de Sousa

Presidente da Comissão de Qualificação

Carlos Eduardo Alves dos Reis

Membro da Comissão de Qualificação

Vitor Dias Vasconcelos de Almeida

Membro da Comissão de Qualificação



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

À Comissão de Qualificação

REF.: Chamamento Público - Qualificação nº 01/2022

Prezados:

A participante (denominação social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, vem por meio deste requerer a sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Muriaé, na área de Saúde, e declara atender todas as exigências deste Edital de Chamamento.

Oportunamente, DECLARA, sos as penalidades cabíveis que:

Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Muriaé, enquanto durarem os efeitos da sanção.

Não possui Diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Muriaé.

Nestes termos, pede deferimento.

Muriaé, _____ de MÊS de 2022.

Nome, Indicação do Documento Oficial de Identificação Com Respectivo Número e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Qualificação

REF.: Chamamento Público - Qualificação nº 01/2022

Prezados:

A participante (denominação social) _____, inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº __ DECLARA, sob as penalidades cabíveis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO.

Muriaé, ____ de MÊS de 2022.

Nome, Indicação do Documento Oficial de Identificação Com Respectivo Número e Assinatura do Representante Legal